



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU

Rua Oswaldo Aranha, N.º 06 - Fones: 749-2216 e 749-2242

Camara

LEI Nº: 778 DE 1º DE DEZEMBRO DE 1992.

ADTORIZA A CESSÃO DE USO PRÓPRIO MUNICIPAL A SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, Decreta e Eu Sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal Autorizado a promover a CESSÃO DE USO de bem imóvel Municipal situada no Loteamento Maraporã, com área de 1.286,60m². (Um mil, duzentos e oitenta e seis metros e sessenta centímetros quadrados).

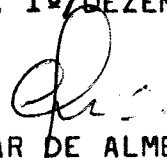
ARTIGO 2º - A Cessão será deferida por ato do Chefe do Poder Executivo a Secretaria de Estado de Educação do Rio de Janeiro.

ARTIGO 3º - A CESSÃO FORMALIZAR-SE-Á através de Escritura Pública ou por termo de Cessão de Uso.

ARTIGO 4º - A presente Cessão será gratuita e vigorará por prazo indeterminado, mas se resolverá a qualquer tempo, quando ocorrer relevante interesse público devidamente comprovado.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 1º/DEZEMBRO/1992.


CEZAR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal